



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 01.616.269/0001-60

## PORTARIA Nº 001/2026/GAB/SEMUS

Davinópolis, 21 de janeiro de 2026.

“Institui o Grupo Técnico de Prevenção e Vigilância do Óbito Materno, de Mulher em Idade Fértil/MIF, Infantil e Fetal ocorridos no Município de Davinópolis, nomeia e dá outras providências”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Davinópolis, de acordo com as determinações legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e as decisões do Conselho Municipal de Saúde, e

Considerando que a agilidade na informação, o início oportuno da investigação e a identificação das principais causas e fatores de risco associados à mortalidade materna, de MIF, infantil e fetal possibilitam a definição de estratégias de prevenção de novas ocorrências

Considerando a Portaria nº 1.119/2008, que regulamenta a Vigilância do Óbito Materno e de Mulher em Idade Fértil e estabelece prazo de 48 horas para a notificação dos óbitos contados a partir da ocorrência.

Considerando a Portaria GM/MS nº 72, de 11 de janeiro de 2010, que estabelece a vigilância do óbito infantil e fetal como obrigatória nos serviços de saúde (público e privados) que integram o Sistema Único de Saúde (SUS).

Considerando que a subnotificação dos óbitos no Sistema de Informação sobre Mortalidade SIM e o preenchimento incorreto das declarações de óbitos contribuem para o dimensionamento irreal do óbito Materno, Infantil e Fetal, no Brasil, no Estado do Maranhão e no município de Davinópolis.

Considerando a necessidade da realização da análise da evitabilidade dos óbitos e das medidas de prevenção junto ao local onde a mulher e criança foram assistidas.



Considerando a Portaria GM/MS Nº 6.734, de 18 de março de 2025 que define a Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde.

Considerando a Portaria SES/MA nº 49, de 21 de janeiro de 2022, que Institui o Comitê de Prevenção da Mortalidade Materna, Infantil e Fetal da Unidade Regional de Saúde de Imperatriz - Maranhão - CPMMIF/URS/ITZ-MA.

**RESOLVE:**

Art. 1º Criar o Grupo Técnico de Prevenção e Vigilância do Óbito Materno, de Mulher em Idade Fértil/MIF, Infantil e Fetal da Secretaria Municipal de Saúde de Davinópolis;

Parágrafo único:

O Grupo Técnico tem caráter eminentemente técnico-científico, multiprofissional, sigiloso e educativo, não coercitivo ou punitivo e tem como objetivo identificar, monitorar e analisar os óbitos maternos, fetais e infantis, identificando os fatores determinantes e condicionantes da mortalidade e propondo medidas que visem a melhoria da qualidade da assistência à saúde para redução da mortalidade materna, infantil e fetal.

Art. 2º São finalidades do Grupo Técnico:

I - Realizar monitoramento permanente dos casos de morte materna, infantil e fetal no município de Estreito dando enfoque aos múltiplos aspectos de seus determinantes.

II - Propor medidas e recomendações após as análises das investigações e elaborar propostas de intervenção para redução dos óbitos a partir do estudo técnico/científico de todos os casos.

III - Acompanhar a execução das medidas propostas.



IV- Promover a qualificação das informações das fichas de investigação e melhoria dos registros na Declaração de Óbito (DO) e registros de atendimento.

V - Manifestar-se conclusivamente sobre a causa da morte investigada e classificação de evitabilidade, ajudando a direcionar, priorizar e monitorar as estratégias de prevenção e resposta.

VI - Promover e favorecer a articulação e integração entre Vigilância Epidemiológica, Atenção Primária e Assistência Hospitalar

VII - Mobilizar os diversos setores da sociedade envolvidos com a saúde da mulher e da criança, promover debates, fóruns, e demais eventos necessários para a sensibilização e divulgação sobre a problemática dos óbitos materno, infantil e fetal.

Artigo 3º. O Grupo Técnico será constituído basicamente por representantes das áreas abaixo relacionadas, conforme estrutura do município:

- Atenção Primária : Andressa Santos Rodrigues e Caroline Barbosa Oliveira
- Vigilância Epidemiológica: Ana Cláudia dos Santos
- Coordenação Saúde da Mulher: Eliane de Sousa Silva
- Hospital Municipal: Elielson Farias Lima

**Paragrafo Único:** Poderão participar das discussões do Grupo Técnico, profissionais dos estabelecimentos de saúde envolvidos no evento.

**Artigo 4º.** O Grupo Técnico terá uma coordenação a ser escolhida entre seus membros com duração de dois anos, renováveis por igual período;

**Artigo 5º.** A função dos membros do Grupo Técnico não será remunerada e garante a sua dispensa do trabalho, sem prejuízo durante o período das reuniões e ações específicas da mesma;

**Artigo 6º.** O Grupo Técnico poderá solicitar,apoio da Unidade Regional de Saúde de Imperatriz bem como de outros setores da Secretaria Municipal de Saúde do município,



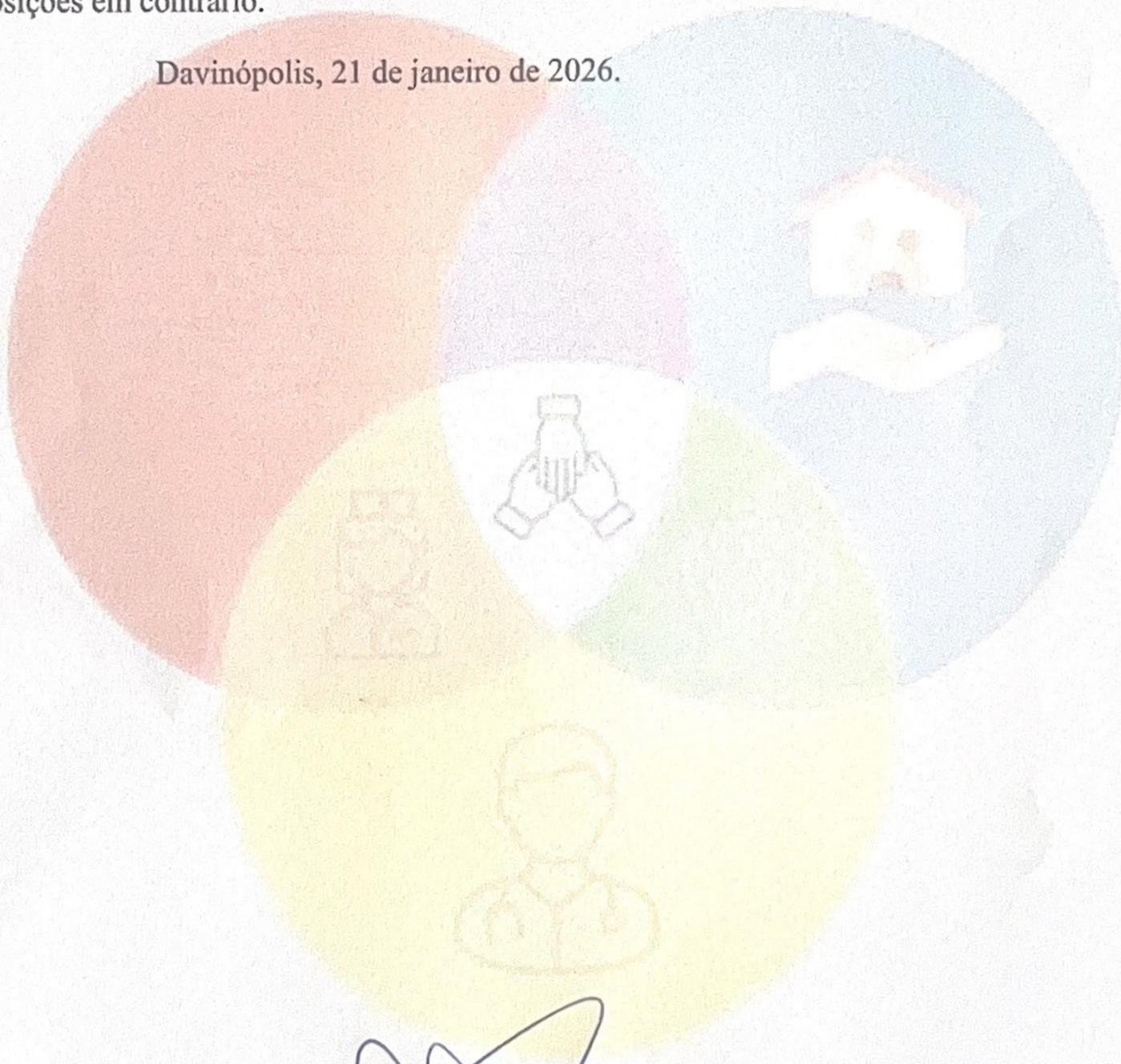
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 01.616.269/0001-60

para o desenvolvimento das suas atividades.

**Artigo 7º.** Aprova o Procedimento de Investigação, Análise, Discussão e Recomendações dos Óbitos Maternos, MIF, Infantis e Fetais do Município de Estreito, conforme Portarias MS 1.119/2008 e 72/2010.

**Artigo 8º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Davinópolis, 21 de janeiro de 2026.



**Kelli Cristina Machado dos Santos**  
Secretária Municipal de Saúde de Davinópolis-MA  
Portaria Nº 0127/2025